

**LEI Nº. 8644/12
DE 13 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre a criação de uma Campanha para incentivar crianças a trocarem suas armas de brinquedo por brinquedos educativos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Campanha Educativa no sentido de incentivar as crianças a trocarem suas armas de brinquedo por brinquedos educativos.

Art. 2º. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º. A divulgação da Campanha deverá ser efetuada através da imprensa falada, escrita, pela internet e por outros meios de comunicação, supervisionada pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de março de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação



José de Mello Corrêa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 347/11, de autoria do Vereador Alexandre da Farmácia)